LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2009

Santana do Seridó-RN 28 de outubro 2009

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Cultura e Juventude do Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - O Departamento de Cultura e Juventude ficará vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SME, a quem compete planejar, coordenar e executar as políticas públicas municipais de cultura e juventude.

Art. 3º - Compete ao Departamento de Cultura e Juventude a execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados à cultura e juventude, sob a responsabilidade do Município, além de gerir e coordenar, programas, projetos e políticas públicas de apoio à cultura e juventude.

Art. 4º - A estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SME, criada pela Lei Complementar Municipal nº 005/2009, de 25 de junho de 2009, fica inserida o Departamento de Cultura e Juventude.

Art. 5º - Ficam alocados ao Departamento de Cultura e Juventude os servidores em exercício na Secretaria Municipal de Educação na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 6º - As atribuições que forem necessárias para implementar a execução desta lei, será regulamentada por decreto do executivo.

Art. 7º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei

correrão à conta de dotações próprias do orçamento do respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó, 28 de outubro de 2009.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 476-0014

CERTIDÃO Nº. 005/2009

Certifico para fins de comprovação que a **LEI COMPLEMENTAR DE Nº 06/2009 QUE DIPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,** foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal deste Município em 29 de outubro de 2009. Conforme consta nos arquivos do Município.

Santana do Seridó - RN, 02 de dezembro de 2009.

LIGIA SANTOS DE MORAIS
Sec. De Administração